



Poder Judiciário do Estado do Acre  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Diretoria de Gestão Estratégica

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13 / 2018**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Acre, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC** e a **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN**, cujo objeto é a permissão de acesso ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ.

O Estado do Acre, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69.915-631, nesta cidade de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, portadora do RG nº 047 PJ/AC e CPF nº 417.093.495-49, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco-AC, doravante denominado **TJAC**, e a **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.175.497/0001-41, com sede na Rua Milton Matos, 770, Bosque, CEP 69.909-430, nesta cidade, neste ato representado por seu Superintendente Estadual, **Marcelo Wilker Silva de Oliveira**, portador do RG nº 3114560 SSP/DF e CPF nº 829.184.064-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ABIN**, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 050/ABIN/GSIPR, de 5 de fevereiro de 2018, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e demais legislações pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a permissão de acesso virtual ao Sistema de Automação do Judiciário – e-SAJ do TJAC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA**

A permissão de acesso virtual do cooperado ao sistema se dará na condição de visitante.

---

Processo nº 0009370-09.2017.8.01.0000



Poder Judiciário do Estado do Acre  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Diretoria de Gestão Estratégica

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJAC:**

- a) Disponibilizar à Agência Brasileira de Inteligência – ABIN o acesso ao sistema “SAJ”, com ferramentas de consultas disponíveis aos servidores e magistrados que atuam nas Varas ou Secretarias Criminais;
- b) Custear e disponibilizar, na infraestrutura interna, os recursos necessários visando liberar à Agência Brasileira de Inteligência acesso ao sistema SAJ;
- c) Acompanhar a validação de senhas temporárias e definitivas e sua consequente inutilização.

**II – DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN:**

- a) Manter cadastro dos usuários contendo endereço eletrônico institucional, nome, CPF/MF, matrícula, cargo, função, telefone celular e unidade de lotação;
- b) Comunicar eventuais desligamentos das pessoas autorizadas, para fins de cancelamento da chave de acesso;
- c) Não ceder nem transferir o uso das chaves de acesso ao banco de dados do SAJ a terceiros, nem mesmo os outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- d) Zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica postas à sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso, utilizando-se apenas para fins de investigação criminal;
- e) Custear e disponibilizar seus recursos internos necessários para o devido acesso ao sistema SAJ do TJAC;
- f) Oferecer ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre oportunidades para capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos na área de Inteligência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE**

A Agência Brasileira de Inteligência disponibilizará um técnico, a ser capacitado pelo Tribunal de Justiça, para ser o suporte da instituição ao Sistema SAJ;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente **Termo de Cooperação Técnica** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do Diário Oficial e no Diário da Justiça Eletrônico.



**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente **Termo de Cooperação Técnica** não prevê a transferência de recursos entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, através de comunicação prévia, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Cooperação Técnica** será publicado, em extrato, pela ABIN, no Diário Oficial da União, e pelo TJAC no Diário da Justiça Eletrônico, na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Os casos omissos e as controvérsias de natureza jurídica, não resolvidos amigavelmente, serão submetidos à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, da Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, e da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

Os Partícipes elegem o Foro da Seção Judiciária Federal de Rio Branco - Acre para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento, não resolvidas de comum acordo ou por conciliação.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco, 07 de março de 2018.

Desembargadora *Denise Castelo Bonfim*  
 Presidente do TJAC

*Marcelo Wilker Silva de Oliveira*  
 Superintendente Estadual da ABIN

Testemunhas:

Nome: *Franca de Almeida da Silva*  
 CPF: *106.452.254-81*

Nome: *Wafreine Cardozo*  
 CPF: *9175540200*

Processo nº 0009370-09.2017.8.01.0000